



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO

v

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 40/77

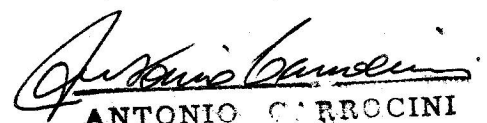
Dispõe sobre a aquisição de terrenos para construção de uma Unidade Sanitária e dá outras providências.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes nºs 1, 2, 3 e 17 da quadra 199, do loteamento da Cidade de Eldorado.
- Art. 2º - O preço de compra é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) por lote, e serão pagos da seguinte maneira:
- uma entrada de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e o saldo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com vencimento para o dia 01 de março de 1.978.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante doação, os referidos lotes, à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, a qual procederá sob suas expensas a construção de uma Unidade Sanitária Padrão I.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, 31 DEZEMBRO 1.977


ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal